

MUNICÍPIO DE OEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL

## **Anúncio**

### **Arrendamento para fins não habitacionais, do imóvel denominado *Parque Windsurf Indoor*, sito em Cacilhas de Oeiras**

1. A entidade promotora do arrendamento para fins não habitacionais é a Câmara Municipal de Oeiras, Departamento de Finanças e Património, Divisão de Gestão Patrimonial – Oeiras (telefone 21 440 84 74; Fax 21 440 84 73);
2. O imóvel municipal, com 11.738,40 m<sup>2</sup> de área, destina-se à adaptação, a expensas do arrendatário, a um espaço dirigido ao exercício de actividade desportiva, lazer, ocupação de tempos livres e/ou restauração, com ou sem aproveitamento das infra-estruturas existentes;
3. Não são admitidas propostas com variantes;
4. As infra-estruturas existentes compõem-se por painéis metálicos com isolamento incorporado, perfis metálicos e vidro duplo com caixa-de-ar. Compreendem 3 (três) corpos independentes (1 deles com cave) de r/c e 1º piso, um lago artificial e um parque infantil;
5. O arrendatário poderá retirar parte ou a totalidade das estruturas amovíveis e não amovíveis implantadas no imóvel – avaliadas na totalidade em € 279.580,00 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta euros) –, e substituí-las por outras que considere adaptadas ao exercício da respectiva actividade. Em contrapartida, e independentemente das estruturas que venha a remover, o arrendatário terá de indemnizar o Município no valor de € 279.580,00, dos quais €100.000 (cem mil euros) serão pagos no acto da adjudicação (primeira tranche), e € 179.580,00 em 4 (quatro) tranches posteriores, a pagar integralmente até ao final do mês de Dezembro de 2012;
6. No final do contrato, não caberá qualquer indemnização ao arrendatário pelas obras que vier a realizar;

7. O contrato de arrendamento para fins não habitacionais vigorará pelo período de 10 (dez) anos. Findo o prazo, renovar-se-á automaticamente por períodos de 5 (cinco) anos, até ao máximo de 30 (trinta) anos, se não for denunciado por qualquer das partes;
8. O preço base mínimo da remuneração mensal devida é de € 5.000,00 (cinco mil euros mil euros) mensais;
9. O arrendatário poderá sublocar o arrendado, desde que não o faça na sua totalidade e obtenha autorização por escrito do senhorio para o efeito;
10. Só serão consideradas as propostas que derem entrada na Câmara Municipal de Oeiras até às 17.00 horas do 16 de Setembro de 2011;
11. As propostas deverão ser dirigidas ao Departamento Municipal e morada indicadas em 1., conterem-se num envelope invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escreverá a palavra "proposta", e indicarem o nome ou denominação do proponente;
12. As propostas e os documentos que a acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, acompanhados de tradução devidamente legalizada.
13. As propostas serão ordenadas tendo em consideração, além da remuneração, a correspondente viabilidade técnica, e especificamente: o tipo de actividade que o proponente apresenta e o investimento implicado; a compatibilização do projecto com o meio envolvente; a viabilidade financeira, ou seja, as fontes de financiamento, os eventuais patrocínios e as garantias de equilíbrio das contas; o nível do serviço a prestar, nas vertentes da criação de um espaço alternativo (original) e da qualidade no atendimento aos clientes; o cumprimento das regras de higiene e segurança; o número de postos de trabalho assegurados; o eventual subarrendamento (trâmites em que é sugerido);
14. A Câmara Municipal de Oeiras reserva-se o direito de não atribuir o arrendamento para fins não habitacionais, se todas as propostas forem consideradas inaceitáveis, ou se considerar essa decisão mais vantajosa para o interesse público.

15. Quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão ser solicitados junto da na Divisão de Gestão Patrimonial da Câmara Municipal de Oeiras, sita no Largo da Boavista, n.º 9, em Oeiras, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos, e entre as 14h e as 17 horas e 30 minutos, até ao final do prazo de apresentação de propostas.

Oeiras, 01 de Agosto de 2011

O Vice-Presidente  
Paulo Vistas